



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EE DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO
Rua Mindanau, 111 – Jardim Paraíso – São José dos Campos – SP
FONE: 3933-1066/ 3934-7767 – email: e001557a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE SALA E AMBIENTE DE LEITURA

O Diretor da E.E. “Deputado Benedito Matarazzo”, torna pública a abertura de inscrição para Professor Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura, aos docentes interessados em atuar no projeto, nos termos da Resolução SE nº 72, de 13/10/2020, da Resolução SE nº 76 de 28/12/2017, da Resolução SEDUC 114, de 03/11/2021, e da Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01-12-2021, com base nos parâmetros abaixo:

I – Período de Inscrições: 08/03/2023 a 15/03/2023

1.1 - Documentos a serem apresentados:

- RG;
- Diploma de Licenciatura Plena;
- Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2022, com opção para atuar nos Projetos da Pasta;
- Proposta de trabalho elaborada pelo candidato, que contemple, no mínimo, dados de identificação, objetivo, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/Ambiente de Leitura, descrição de ações que otimizem o trabalho em prol da leitura na escola (atividades presenciais) e referências.
- Currículo.

II – Dos Requisitos

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

2.1 – ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.2 – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer um dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade, por situação funcional:

- Docente readaptado;
- Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- Licenciado em Pedagogia;
- Habilitado em Língua Portuguesa;
- Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EE DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO**

**Rua Mindanau, 111 – Jardim Paraíso – São José dos Campos – SP
FONE: 3933-1066/ 3934-7767 – email: e001557a@educacao.sp.gov.br**

2.3 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2.4 - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

2.5 – Quanto à função, caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontadas no artigo 3º da Resolução SE 76/2017:

- comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- elaborar o projeto de trabalho;
- planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- selecionar e organizar o material documental existente;
- coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
 - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
 - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
 - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

2.6 - Destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, portanto, é imprescindível para este desempenho, que o docente:

- Seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- Domine programas e ferramentas de informática.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EE DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO

Rua Mindanau, 111 – Jardim Paraíso – São José dos Campos – SP
FONE: 3933-1066/ 3934-7767 – email: e001557a@educacao.sp.gov.br

2.7 – Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, tendo feito opção por atuar em Projetos da Pasta.

III – Da Atribuição

3.1 - O docente selecionado e indicado para atuar na Sala ou Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com uma das cargas horárias discriminadas no artigo 5º da Res SEDUC 114/2021, consoante o Projeto Pedagógico da Escola e as condições funcionais do docente.

IV – Das Disposições Finais

4.1 - O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

4.2 - No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

4.3 - Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4.4 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

4.5 - O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais, por meio de trabalho direto ou possíveis parcerias.

4.6 - A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola

4.7 - Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela equipe responsável pela Equipe Gestora da escola, assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino.

4.8 - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente Edital.

São José dos Campos, 06 de Março de 2023.

Elaine C. G. Rangel Tarrasco
RG.34.217.384-4
Diretora de Escola Substituta